

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste realiza o Chamamento Público, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

### 1 OBJETO

**1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.**

1.2 As instituições interessadas deverão utilizar o recurso na manutenção das APPs, tendo em vista a destinação constante na Emenda Impositiva Municipal (art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos).

### 2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório.

### 3 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V, do art. 33, da Lei nº 13.019/2014:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais destinadas aos idosos.

3.2 É vedada a participação de entidades interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

#### 4 PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 17:30 horas do dia **30 de maio de 2022**, junto ao Departamento de Licitações do Município de Palmitos, sito na Rua Independência, 100, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

##### 4.1.1 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site do Município de Palmitos - <a href="http://www.palmitos.sc.gov.br">www.palmitos.sc.gov.br</a>	29/04/2022
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 30/05/2022 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
Divulgação preliminar dos projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e de julgamento	Até 02/06/2022
Interposição de recurso contra a divulgação preliminar	Até 06/06/2022
Decisão sobre recurso contra a divulgação preliminar e divulgação final dos projetos contemplados	Até 09/06/2022
Formalização da parceria	Até 14/06/2022

4.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um resultará na inabilitação da entidade.

#### 5 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 03/2022	
Entidade:	
Endereço:	Telefone:
CNPJ nº	

5.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:

I - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;

2

# 11

012

- II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possui, no mínimo, um 2 (dois) de existência e cadastro ativo;
- III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XIII - Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XIV - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV - Demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
- XVI - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XVII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
- XX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

## **6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC**

6.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/2014, art. 63 ao art. 68.

6.5 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

## 7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A Administração Municipal terá até o dia 02 de junho de 2022 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s).

7.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

### 7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		(7,1 a 10)	(4,1 a 7)	(0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3			
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1			
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3			
TOTAL				

#### Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

##### 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

##### 2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

##### 3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

##### 4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

##### 5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

7.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Sorteio público.

7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **8 RECURSOS**

8.1 Após a publicação do resultado preliminar de seleção, as entidades que desejarem recorrer contra decisão da Comissão de Seleção poderão fazê-lo até 06 de junho de 2022.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Palmitos – SC.

8.3 Os recursos serão julgados pelo Gestor e Controle Interno, os quais não concederão prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderão arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL**

9.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.006 – Contribuição, Subvenção E Participação Em Consórcio

Dotação Orçamentária: 20

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0450

9.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R\$ 23.772,81 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

## **10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1 O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm e, como Fiscal a Sr<sup>a</sup>. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

12.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento

público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.


  
Nilton César Rigoni  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY  
ENGE:031845879  
91

Assinado de forma digital  
por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.04.29 08:52:03  
-03'00'

Palmitos, 29 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

  
6  
016

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei  
Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo

## DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil – ENTIDADE			CNPJ		
Endereço					
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF		
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				CEP	

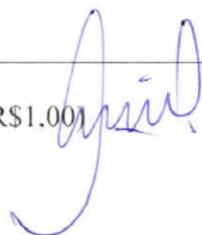
#### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

#### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1.000)





Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação			

*OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos*

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

#### ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

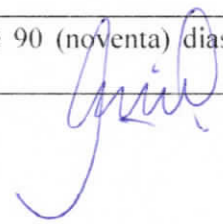
Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

### 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

### 7 – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

## 8 – APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.4 – Departamento Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

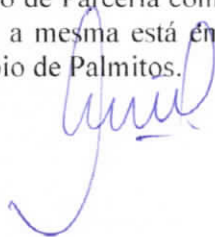
Palmitos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: 

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos -  
SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de  
contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



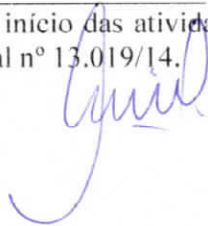
Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que  
seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



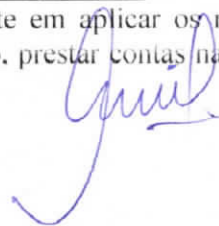
Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de  
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a  
68 da mesma Lei.

Palmitos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Assinatura e carimbo

## DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>	
01 – ENTIDADE	02 – CNPJ
03 – ENDEREÇO	
04 – CEP	05 – BAIRRO
06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE	09 – E-MAIL
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>	
10 – NOME	11 – CPF
12 – RG	13 – DATA DA POSSE
14 – ENDEREÇO COMERCIAL	15 – BAIRRO
16 – FONE RESIDENCIAL	17 – CELULAR

Palmitos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo

